



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 13, DE 2018, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7, DE 2018.

EMENDA MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 24/11/18

Protocolo

Modifica-se o caput do Art. 39, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39 As Comissões Permanentes da Câmara são 12 (doze) composta cada uma por 3 (três) Vereadores, com exceção das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento que serão compostas por 5 (cinco) vereadores, com as seguintes denominações: ”

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 23 de novembro de 2018.

~~Pedro Sampaio~~
Policial Madril
Vereador / PMB

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Paulo Porto
Vereador / PCdoB

~~Pedro Sampaio~~
Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificação:

A presente emenda visa modificar o Projeto de Resolução nº 7, de 2018, alterando a redação do art. 39, visando garantir maior efetividade nos serviços públicos, neste caso, na atividade parlamentar.

Conforme verifica-se o referido artigo dispõe sobre as Comissões Permanentes da Câmara, no sentido de suas denominações, bem como a composição de membros.

Atualmente, o número de membros efetivos das Comissões Permanentes está estabelecido em 3 (três) Vereadores, porém, entendemos ser importante a alteração de membros para as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, em razão de que a maioria, senão todos os projetos de alterações legislativas são destinados a estas comissões para análise e formulação de pareceres.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, com intuito de tornar as discussões, mais frutíferas, no sentido de haver uma ampla discussão em relação aos projetos que por elas tramitam, é de suma importância que haja esse aumento de membros nas referidas Comissões, pois haverá um ganho nos debates democráticos das propostas legislativas em discussão nessa Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com o apoio nos nobres pares.

H

B

p. m. s. a. l.

